# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº2572 DE 17 DE JANEIRO DE 1985.

Cria Escolas Multi graduadas no Município de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art.70, inciso III da Constituição estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes escolas multi graduadas no Município de Ouro Preto do Oeste, com as respectivas denominação e localização:

Escola Aluízio Ferreira- Linha 68/81, Gl.20B, Lt.27; Escola Ari Barroso - Linha 1 , Gl.3, Lt.55;

Escola Bandeirantes - Linha 201, Gl.27, Lt.185; Escola Barão do Rio Branco - Linha C-1 , Gl.1 , Lt.8; Escola Costa e Silva- Linha 52/81 , Gl.20E, Lt.81; Escola Duarte Coelho - Linha 6, Gl.22, Lt.16; Escola Duque de Caxias - Linha 64, Gl.200 , Lt.66;

Escola Epitácio da Silva Pessoa - Linha A-5, Gl.7, Lt.33;

Escola Jean Piaget - Linha T-8, Gl.12, Lt.36;

Escola Machado de Assis -Linha A-3, Gl.3, Lt.54;

Escola Nossa Senhora Aparecida - Linha 64/81 , Gl.20, Lt.32; Escola Novo Estado - Linha 203 , Gl .28, Lt.188;

Escola Olavo Bilac - Linha C-4, Esquina c/ A-2; Escola Pau Brasil - Linha 64/81, Gl.200, Lt.92; Escola Rio Madeira - BR-364 ;

Escola Rui Barbosa- Linha 58/81;

Escola Estudo e Trabalho - Linha 200 , Gl.26 , Lt.149.

I *I*

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

* 2

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouro Preto do Oeste, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tomar as necessárias providências para o funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 17 de janeiro de 1985.

 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

 Governador

ÁLVARO LUSTOSA PIRES

 Secretário de Educação